



CONTRATO Nº27/2022

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 46/2022.

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA WEBBY PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril (04) de 2022 (dois mil e vinte), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **WEBBY PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ Nº 29.589.151/0001-09, com sede à Avenida Antônio de Almeida Leite, nº 2751, Bairro Nova Ourinhos, CEP 19.907-510, na cidade de Ourinhos/SP, neste ato representada por **MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL**, RG nº35.223.628-0 SSP/SP, CPF nº316.443.268-25, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a os Prestação de Serviços de Internet Fibra Óptica (não dedicado) com Banda de 300 Mbps para Download, 150 Mbps para Upload para os diversos Setores da Prefeitura Municipal de Platina pelo período de 12 (doze) meses, nos pontos abaixo especificados:

SETOR	QUANTIDADE
Central de Monitoramento: Rua Prof. Dona Maria Amelia Azevedo, 637.	01 Ponto
Cozinha Piloto: Av. Paulo Ferreira de Lima, nº50.	01 Ponto
Saúde: Rua Sebastião Moreira da Rocha, 310.	01 Ponto
CRAS: Maria Felícia Goncalves, 256.	01 Ponto
Agricultura: Prof. Dona Maria Ameliza de	01 Ponto



Azevedo, 265.	
Escola Terezinha: Miguel Lopes Montes, 630.	01 Ponto
Social: Antônio Francis Nogueira, 309.	01 Ponto
Paço Municipal e Cidade Digital: João de Souza Martins, 577.	02 Pontos
Pró Infância: Davina Inocência de Oliveira, 530.	01 Ponto

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A CONTRATADA irá fornecer os equipamentos necessários em comodato, bem como a manutenção inclusa quando necessários, além dos serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser na Sede da Prefeitura Municipal de Platina.

CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 16.788,00 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e oito reais)**, a serem pagos em parcelas mensais de **R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos)** por departamento, totalizando o valor mensal de **R\$ 1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais)**, valor este que não será reajustado até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até 3d (trinta) após a Emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestado, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento,



proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

Unidade Executora: 02.01.02 Administração

041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3.3.90.40.24.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados

281 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

R\$ 6.715,20

Unidade Orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social - Próprio

3.3.90.40.24.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados

397 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Assistência Social – Geral

R\$ 3.357,60

Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

103010013.2.011000 Manutenção do Municipal de Saúde

3.3.90.40.24.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados

979 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde – Geral

R\$ 1.678,80

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento da Educação

Unidade Executora: 02.07.01 Ensino Infantil

123650020.2.121000 Manutenção da Pré-Escola

3.3.90.40.24.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados

1903 Fonte: 01 Tesouro



Aplicação: 210.0000 Educação Infantil
R\$ 1.399,00

Unidade Executora: 02.07.02 Ensino Fundamental
123650020.2.116000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40.24.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados
1996 Fonte: 01 Tesouro
Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental
R\$ 3.357,60

CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

6.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de 12 (doze) meses, de 13/04/2022 a 13/04/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Wagner Roberto De Lima

CONTRATANTE

WEBBY PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Marcelino Luiz Monteiro Cabral

CONTRATADA

Testemunhas:

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG nº45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva
RG nº45.178.361-X



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: WEBBY PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Ref. Dispensa de Licitação nº18/2022 – Processo nº46/2022.

OBJETO: Prestação de Serviços de Internet Fibra Óptica (não dedicado) com Banda de 300 Mbps para Download, 150 Mbps para Upload para os diversos Setores da Prefeitura Municipal de Platina pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB nº158.368, juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 13 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

7

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Marcelino Luiz Monteiro Cabral

Cargo: Proprietário

CPF: 316.443.268-25 RG: 35.223.628-0 SSP/SP

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024